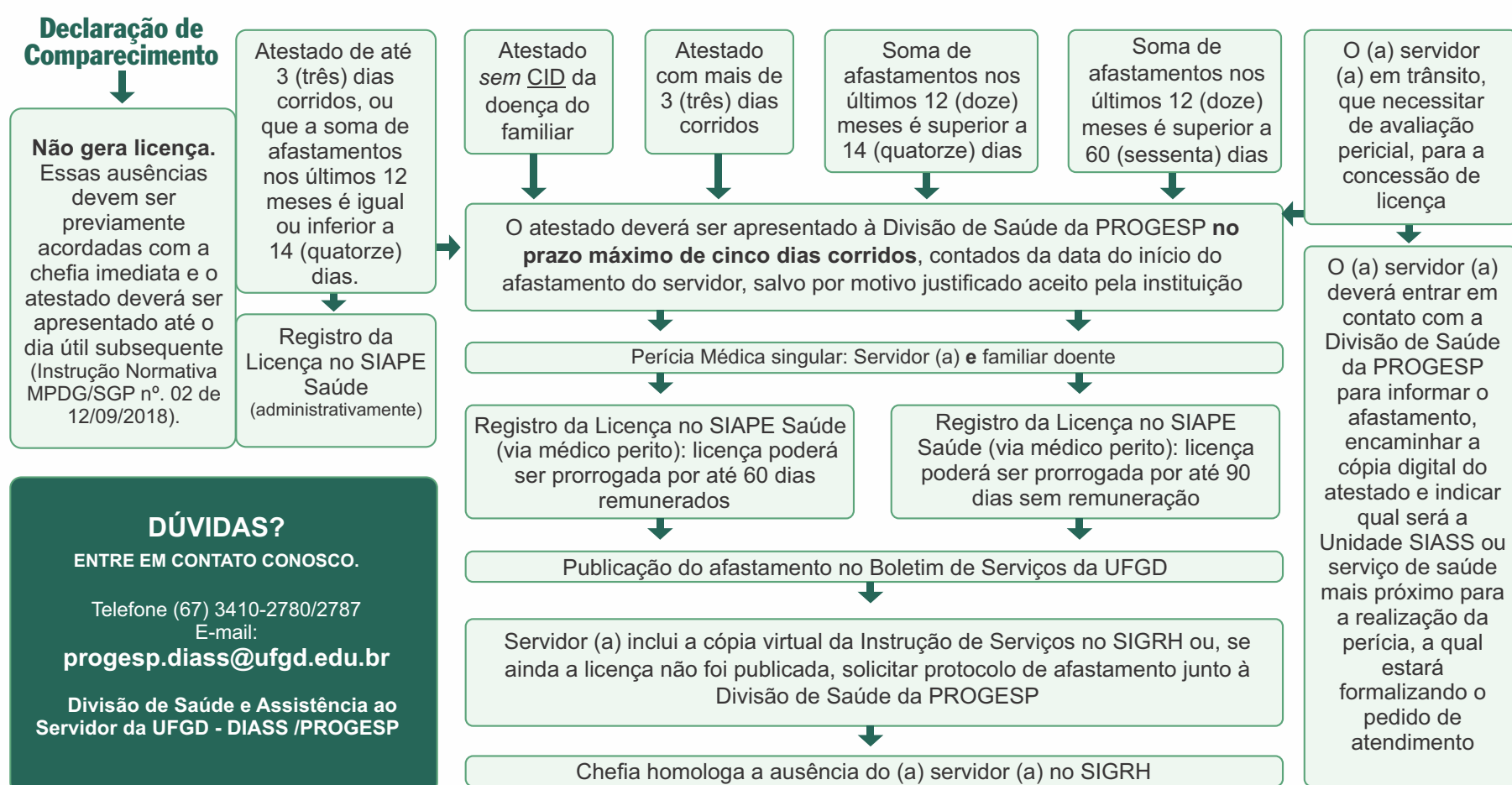


SERVIDOR (A) PRECISA SE AFASTAR DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR FAMILIAR DOENTE



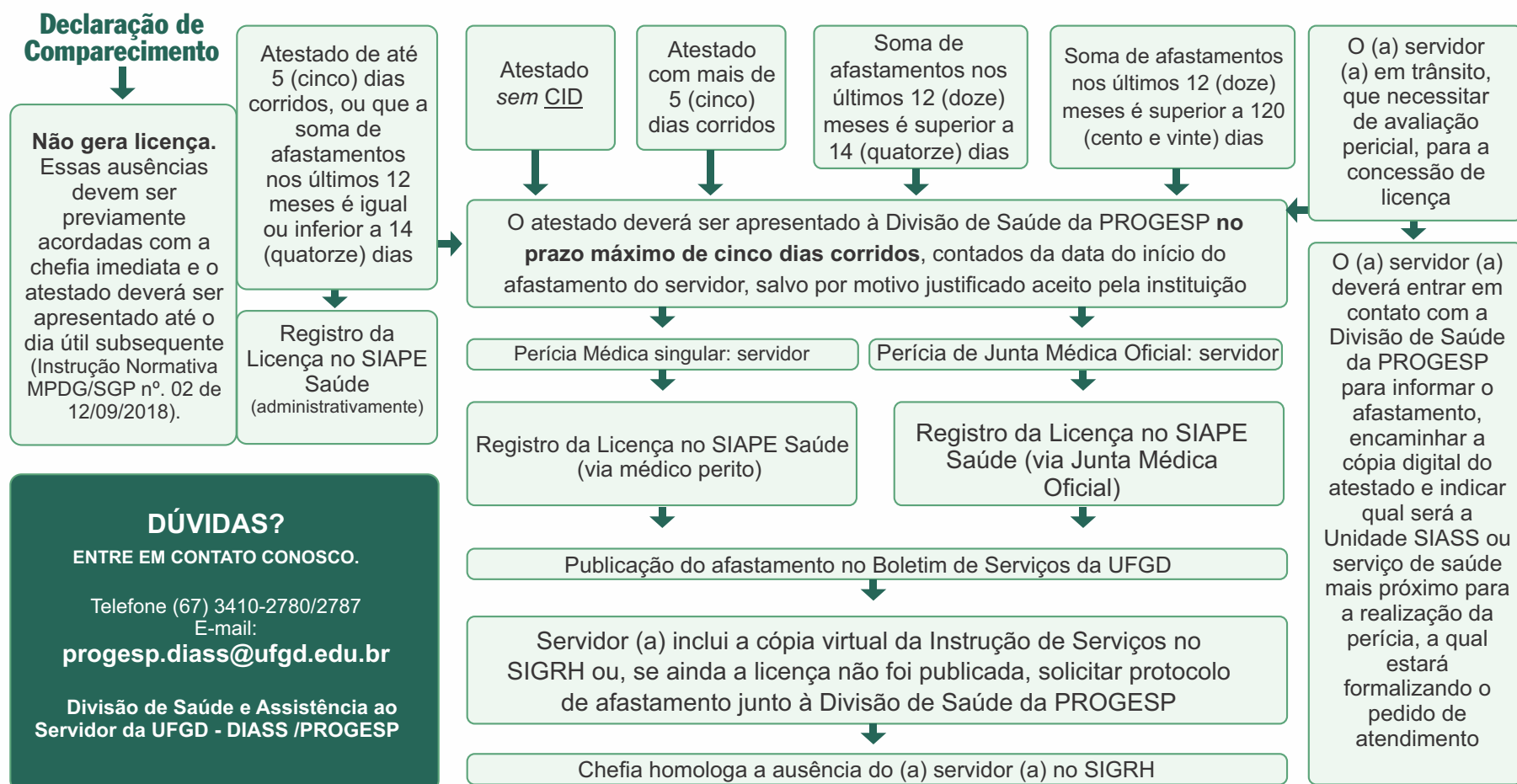
O atestado deve possuir de maneira legível:

- 1) Identificação do servidor;
- 2) A justificativa quanto à necessidade de acompanhamento e a identificação de quem é o familiar a ser acompanhado;
- 3) Tempo de afastamento sugerido;
- 4) O nome da doença ou agravo, codificado ou não;
- 5) Local e data;
- 6) Identificação do emitente com assinatura e registro no conselho de classe.

Todos os atestados para essa Licença devem ser entregues juntamente com o formulário com a Justificativa para Acompanhar Familiar Doente disponível para download em: <https://portal.ufgd.edu.br/secao/guidadoservidor/licenca-por-motivo-de-doenca-em-pessoa-da-familia>

A licença para acompanhamento de pessoa da família, incluídas as prorrogações, poderá ser concedida a cada período de 12 meses, nas seguintes condições: por até 60 dias, consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor e após os 60 dias, por até mais 90 dias, consecutivos ou não, sem remuneração, não ultrapassando o total de 150 dias, incluídas as respectivas prorrogações.

SERVIDOR (A) PRECISA SE AFASTAR DO TRABALHO PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE



O atestado deve possuir de maneira legível:

- 1) Identificação do servidor;
- 2) Tempo de afastamento sugerido;
- 3) Código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID) ou o diagnóstico (quando expressamente autorizados pelo paciente);
- 4) Local e data;
- 5) Identificação do emitente com assinatura e registro no conselho de classe.

Não havendo a informação constante no item 3, deverá o servidor, obrigatoriamente, submeter-se à perícia.